



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014079/2023-43

### 1. OBJETIVO

**Inexigibilidade de Licitação**  
(Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f)

**Pagamento de inscrições para participação no curso "Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra"**

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de 03 (três) inscrições para participação no curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*, conforme, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

2.1.1 A participação no curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" visa aprimorar as competências necessárias dos servidores para o adequado desempenho das atribuições no setor.

Os Servidores que participarão do curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a saber:

- **Bruna Cristina da Silva Pereira** - Assistente em Administração - TAE
- **Paulo Cesar Candelori de Carvalho** - Assistente em Administração - TAE; e
- **Douglas Silveira Toledo Pereira** - Assistente em Administração - TAE

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Pagamento de 03 (três) inscrições para participação no curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*, conforme Proposta Comercial (SEI 1052484).

3.2. O Conteúdo Programático do curso "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**" consta na Documento (SEI 1052484).

## 4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes).

4.2. A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 3 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio e certificado.

4.3. A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

4.4. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 6. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO/CURSO

6.1. A Empresa - **INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA** Nome Fantasia INGEPI INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.091/0001-02 encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação.

6.1.1. A Empresa **INGEP – DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1080598 e 1080602) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 7. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

7.1. Justifica-se a participação dos Servidores no curso de capacitação, tendo em vista a necessidade de atualização de novas habilidades e melhorar o desempenho na execução e entrega das atividades na Divisão de Contratos e Convênios - DICC.

7.2. Justifica-se, também, que a participação no curso "Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra" visa aprimorar as competências necessárias para o adequado desempenho das atribuições do setor.

7.3. Relevância da prestação do serviço e/ou da participação do Proposto para as finalidades da UNIFAL-MG: Participação em curso de capacitação sobre elaboração e análise de planilhas de custos e formação de preços, visando a atualização de conhecimento para aplicação nos processos que envolvem a discriminação dos custos unitários de cada serviço ou material que componha o objeto licitação.

7.4. Justifica-se, também, que (SEI 1057898):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época da "Pesquisa de Ações de Capacitação para 2023", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2022 conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2023 para atendimento da solicitação e a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado, com o orçamento da capacitação, o pagamento das inscrições para os servidores.

## 8. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Valor total para o pagamento das inscrições é de **R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)**.

8.2. Conforme mencionado no Pronunciamento nº 126/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI 1057898):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo, mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das inscrições, pela UNIFAL-MG, no referido curso.

8.3. Foram juntadas aos autos Nota de Empenho (SEI 1080629) emitida para outros entes para comprovação/justificativa do valor da inscrição, e, em consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e no Portal do Banco de Preços foi localizado pagamento de mesmo evento, realizados por outro órgão público, para justificativa do valor da inscrição.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Curso de capacitação "**Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratação de Serviços em Regime de Dedicção Exclusiva de mão de obra**", a ser realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, na modalidade *on-line*.

9.1.1. O evento será realizado no período de 18 a 22 de setembro de 2023, conforme proposta anexada:

9.1.1.1. O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E SUA INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

### 1. Contextualização

- Porque elaborar planilhas orçamentárias detalhadas?
- Importância da elaboração das planilhas conforme Lei 14.133/21 e outros ordenamentos jurídicos
- Principais modelos de execução contratual para serviços e sua influência na elaboração e planilhas de custos e formação de preços:

### ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Estrutura de Planilha trazida na IN nº 5/17 SEGES/MP para contratação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Estrutura de planilha trazida na Portaria SGD/ME Nº 6.432 DE 15 DE JUNHO DE 2021 para contratação de serviços de TIC;
- Outras possibilidades.

### PASSO-A-PASSO PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Análise pormenorizada de cada item de custo que compõe a planilha referencial da IN 5/17 SEGES/MP, com memória de cálculo e fundamentação legal, incluindo os seguintes itens da planilha:

### MÓDULO 1- Composição da Remuneração da Mão de Obra:

- A referência ao Instrumento coletivo de negociação (CCT/ACT ou Dissídio Coletivo) que será utilizada para precificação e repactuação e as regras para enquadramento sindical celetista para as empresas.
- Distinção entre remuneração e benefícios –Arts 457 e 458 da CLT .
- Composição do salário base: Quando utilizar piso salarial previsto em norma coletiva e quando é possível fixar em Edital salário aos empregados a serem alocados.
- Jornadas de trabalho e sua influência no custo dos serviços: 44 horas semanais, regime em tempo

parcial e turnos de revezamento 12x36.

- Demais itens que compõem a remuneração: Adicional de Insalubridade e periculosidade, adicional de Horas extras; adicional noturno e hora noturna reduzida, descanso Semanal Remunerado.

## MÓDULO 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

- Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias;
- 13º Salário;
- Férias e Adicional de Férias.
  
- Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.
- Encargos Sociais e Previdenciários Das empresas em Geral E de empresas inscritas no Simples Nacional;
- Como proceder para estimativa do custo do RAT e FAP nas planilhas.
  
- Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.
- Análise pormenorizada dos principais benefícios: Vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde, seguro de vida, auxílio funeral e outros;
- Benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivos que não vinculam a Administração segundo Lei 14.133/21 e IN 5/17 Seges/MP;
- Orientação para gestão dos itens relativos a vale-transporte e vale-alimentação nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

- Estimativa do custo do Aviso Prévio Indenizado e suas incidências.
- Estimativa do Custo do Aviso Prévio trabalhado e suas incidências.
- Estimativa do custo da Multa incidente sobre FGTS em casos de despedida sem justa por iniciativa do empregador.
- Gestão dos itens relativos ao custo do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado por ocasião da prorrogação contratual considerados custos não renováveis pela IN 5/17 Seges/MP, Nota Técnica Seges nº 652/17 e em Acórdãos do TCU.

## MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Substituto em Ausências Legais;
- Estimativa e fórmulas de cálculo utilizadas em cada item de substituição que compõe o módulo: Cobertura de férias, ausências Legais, afastamento maternidade, licença paternidade e ausências por acidente do trabalho.
- A polêmica sobre a previsão de 2 itens de custos relacionados a férias no modelo de planilha da IN 5/17 Seges/MP.
- Como gerenciar estes itens de substituição durante a execução contratual conforme determina Nota Técnica Seges nº 652/2017.
  
- Submódulo 4.2 – Substituições para cobertura Intraornada
- Substituições durante o intervalo intraornada. Como calcular.

## MÓDULO 5- Insumos diversos

- Custo de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Custo de materiais consumíveis e materiais aplicados no serviço.
- Como repassar para o preço o custo dos equipamentos utilizados na atividade: Método de apuração do custo utilizando a depreciação linear.

## MÓDULO 6- Custos Indiretos Tributos e Lucro

- Composição dos custos indiretos. Critério recomendado para Administração Pública referenciais seus preços.
- Construção da margem de remuneração da empresa (lucro da planilha).
- As 3 formas de tributação das pessoas jurídicas e sua influência na planilha de custos: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Federal.
- Principais cuidados e orientações a serem previstas em Edital para julgamento de propostas de empresas optantes do lucro real.
- O regime simplificado de tributação (Simples Nacional) e os contratos firmados em regime de cessão de mão de obra.
- Cálculo do PIS, COFINS e ISS conforme os 3 regimes tributários.

9.2. Modalidade *on-line*.

9.3. Conforme proposta comercial apresentada, está incluso no curso:

- a) Acesso 100% virtual e com interação junto a professora;
- b) Apostila em PDF com slides projetados durante o curso.
- c) Planilhas referenciais em Excel, editáveis, com a estrutura referenciada na IN 5/17 Seges/MP com alguns facilitadores, elaborada pela instrutora com fórmulas ajustadas durante o curso, totalmente prontas para implementação imediata.
- Todo material base e complementar ao curso que integram as horas complementares do curso.
- e) Acesso as aulas ao vivo que serão gravadas e disponibilizadas no ambiente virtual do INGEP EAD e poderão ser assistidas novamente durante o prazo de acesso a plataforma;
- f) Acesso ao grupo whatsapp;
- g) Certificado de participação do curso a quem tenha 75% ou mais de participação no programa.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

9.5. Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a

UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN (SEI 1076510).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

12.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.5. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b)** Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação no evento;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas dos instrutores (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;**



- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa,

às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa:

**16.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**

**16.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 11 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA  
Fiscal Administrativa do Contrato de Terceirização 42/2022  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES  
Coordenador de Capacitação e Avaliação  
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina da Silva Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 11/09/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 11/09/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1080644** e o código CRC **41E345EB**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO Nº 137/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Ao Senhor

**Mayk Vieira Coelho**

Pró Reitor de Administração e Finanças

Interessados: **Bruna Cristina da Silva Pereira e outros**

**Assunto: Pagamento de inscrições em curso de capacitação externo.**

Prezado Pró-Reitor

Por atenção à nova proposta de valores concedidos pela empresa, solicito a retificação no OFÍCIO Nº 136/2023/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria/Unifal-MG, no Termo de Referência (Documento SEI nº 1080644) e no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Documento SEI nº 1080648) nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

"*valor total de R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)...*"

**LEIA-SE:**

"*valor total de R\$ 5.916,00 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais)...*"

Respeitosamente,

*Assinado Eletronicamente*

MARCO AURÉLIO SANCHES  
Coordenador de Capacitação e Avaliação  
Pró Reitoria de Gestão de Pessoas  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 13/09/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1083377** e o código CRC **171996F3**.

---

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9186  
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

---

Referência: Processo nº 23087.014079/2023-43

SEI nº 1083377